

**EDITAL 001 DE RENOVAÇÃO DE BOLSA SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PARA O ANO LETIVO DE 2024**

Em conformidade com a Lei Complementar 187/21

A **SOCIEDADE PORVIR CIENTÍFICO**, para o cumprimento dos seus objetivos filantrópicos estatutários, por meio de sua mantida **COLÉGIO LA SALLE LUCAS DO RIO VERDE**, inscrita no CNPJ **92.741.990/0027-76**, ofertará bolsas social (**parciais de 50% ou integrais**), a alunos¹ matriculados no ano letivo de 2024 e aplicáveis sobre o valor da anuidade escolar.

O número de bolsas sociais é limitado e regido por Legislação Federal específica que regulamenta a prestação de serviços das instituições detentoras de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS).

As bolsas sociais são destinadas EXCLUSIVAMENTE a candidatos que comprovem sua situação através de análise do perfil socioeconômico.

ORIENTAÇÕES GERAIS

I - DO NÚMERO DE BOLSAS ASSISTENCIAIS

O número de bolsas sociais a serem renovadas para o ano letivo de 2024 encontra-se no ANEXO 01 deste edital.

A oferta de bolsas sociais por meio deste edital está fundamentada na Lei Complementar 187/21 vigente, assim como na previsão orçamentária e nas metas da assistência social para o ano de 2024 estabelecidas pela mantenedora desta unidade educacional.

A bolsa social é individual, pessoal e intransferível e o processo somente será analisado se forem anexados a ele todos os documentos necessários descritos no Anexo 03 deste edital.

II - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA BOLSA SOCIAL

A renovação de bolsa social visa a proporcionar acesso e atendimento ao educando da Educação Básica, em modalidade presencial, e abrangerá a anuidade escolar do ano letivo de 2024 sendo destinadas somente para o período regular (curricular), não englobando período/tempo integral ou as atividades extracurriculares.

III - DA INSCRIÇÃO E RESULTADO

A inscrição será realizada individualmente. Em caso de irmãos, uma inscrição deve ser feita para cada candidato e deverá obedecer aos períodos abaixo:

a) O responsável pelo candidato deverá acessar a página eletrônica do colégio (**<http://lasalle.edu.br/lucas>**) para impressão dos instrumentais (ficha socioeconômica e outros, se necessário) e a relação de documentação exigida, no período de **14/08/2023 a 25/08/2023**. As vagas ofertadas destinam-se EXCLUSIVAMENTE a alunos que foram beneficiados com Bolsa Social no ano de 2023 e que comprovem sua situação mediante análise do perfil socioeconômico.

b) O responsável pelo aluno deverá entregar ao setor **TESOURARIA** da escola, em saco plástico transparente tamanho ofício ou envelope fechado, a ficha socioeconômica devidamente preenchida e assinada e demais documentos comprobatórios, conforme ANEXO 03 deste edital, no período de **14/08/2023 a 25/08/2023**, no horário de **8h às 11h e 13h30 às 17h**, para análise do perfil socioeconômico. Não serão aceitas fichas, declarações ou documentos fora do período divulgado. Documentação faltante poderá ser solicitada a qualquer tempo para continuidade do processo de análise.

¹ ALUNOS: Entende-se o responsável legal/financeiro

- c) Conforme o ANEXO 01 deste edital, serão avaliados um total de **87 processos**. Não serão aceitas outras inscrições além desse limite
- d) O **resultado** da análise da renovação da bolsa assistencial deverá ser obtido pelo responsável legal do aluno no dia **18/09/2023**, por **TELEFONE**, no horário de 13h às 18h, conforme descrito no cronograma ANEXO 02 deste edital. Não haverá reavaliação dos resultados
- e) Documentação não exigida neste edital, denominada de documentação complementar poderá ser solicitada pelo e-mail indicado no preenchimento do formulário socioeconômico a qualquer tempo e deverá ser entregue no prazo estabelecido no ANEXO 02.
- f) Conforme o ANEXO 01 deste edital, SERÃO AVALIADOS OS PROCESSOS COMPLETAMENTE FINALIZADOS que atendem os critérios de renda e documental descritos neste edital.
- g) O período para matrícula obedecerá ao previsto no cronograma (ANEXO 02 deste edital).

IV - DOS CRITÉRIOS DE RENOVAÇÃO DAS BOLSAS ASSISTENCIAIS

Os alunos serão avaliados em conformidade com parâmetros de renda bruta mensal familiar *per capita* estabelecidos na legislação (Lei Complementar 187/21, art. 19, § 1º inciso I e II), sendo:

- a) Bolsa social integral (100%) será concedida a aluno cuja renda mensal familiar *per capita* não exceda o valor de 1 1/2 (um e meio) salário-mínimo nacional.
- b) Bolsa social parcial (50%) será concedida a aluno cuja renda mensal familiar *per capita* não exceda o valor de 3 (três) salários-mínimos nacionais.

Entende-se por GRUPO FAMILIAR: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

Entende-se por RENDA BRUTA: a soma de todo montante em dinheiro, sem descontos, que cada integrante da família ganha. Esses valores poderão ser provenientes de salários, pensão alimentícia, pensão do INSS, aposentadoria pública ou privada, renda autônoma, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos recebidos do patrimônio, renda mensal vitalícia, rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis ou imóveis ou qualquer outra renda que receba. RENDA BRUTA PER CAPITA é a soma total da renda bruta mensal de todos os integrantes do grupo familiar, dividida pelo número de seus integrantes. A renda bruta mensal familiar é índice eliminatório.

V - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

A análise dos documentos será realizada pela Comissão Interna de Bolsa Social e por profissional assistente social contratado por esta unidade educacional.

A análise será feita pautada nas informações descritas no cadastro socioeconômico preenchido e **documentação exigida** no Anexo 03 deste edital.

Na falta dos documentos exigidos no ANEXO 3 deste-edital, o processo é indeferido automaticamente.

O cálculo da renda bruta será feito a partir da média mensal dos rendimentos brutos recebidos de todas as pessoas que compõem o grupo familiar do aluno e sua posterior divisão pelo mesmo número de pessoas que compõem o grupo familiar. Serão considerados para análise da média mensal, os três meses anteriores à data de inscrição neste processo.

No caso de rendimentos provenientes de comissões, horas extras, décimo terceiro salário ou recebimento de PLR serão considerados seis meses anteriores à data de inscrição no processo. Havendo pensão alimentícia paga pelo responsável legal-financeiro do aluno a outro grupo familiar por ordem judicial, esse valor será descontado. Não serão computados neste cálculo valores referentes a programas de transferência condicionada do governo, como também, os valores percebidos a título de: auxílios para alimentação e transporte referente a viagens profissionais; diárias e reembolsos de despesas de viagens profissionais; adiantamentos e antecipações salariais e de férias; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros; e indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; considerando como parâmetro o descrito na Portaria Normativa 15/2017 do MEC.

Na falta de documentos comprobatórios exigidos conforme Anexo 3 deste edital, ou quando o aluno informar grupo familiar com o qual não compartilhe o domicílio, o processo de renovação de bolsa social não será avaliado, sendo indeferido automaticamente.

O processo de renovação de bolsa social será mantido por 10 anos, conforme preconiza a legislação vigente, para fins de fiscalização dos órgãos reguladores.

Na forma da Lei Geral de Proteção de Dados (art. 7º), os alunos/seus representantes legais autorizam e concedem à instituição de ensino o uso e tratamento dos seus dados, unicamente para fins do previsto neste edital. Declaram terem sido informados sobre o uso e tratamento dos dados, estando de acordo com os procedimentos, e que os dados são passíveis de verificação do MEC e outros órgãos públicos.

VI - DA ENTREVISTA E VISITA DOMICILIAR

A entrevista consiste no ato de chamar o aluno/responsável legal-financeiro, presencialmente ou por meio de plataforma eletrônica (Google Meet/Zoom), para prestar esclarecimentos com relação ao grupo familiar ou quanto a documentação anexada; dentro do período de análise do assistente social e/ou Comissão Interna de Bolsa Social.

Poderá ser solicitada documentação complementar, que deverá ser entregue no prazo estipulado pelo Assistente Social para análise e anexação ao processo.

Poderá ocorrer entrevistas e visitas domiciliar (in loco) a qualquer tempo, antes e durante a vigência da bolsa social, com a finalidade de completar e/ou verificar as informações prestadas. No caso de complemento documental, o candidato/responsável legal/financeiro deverá apresentar conforme a data agendada pelo profissional solicitante sob pena de cancelamento da bolsa social.

VII - DA MATRÍCULA

A matrícula do aluno classificado pré-selecionado conforme período descrito no ANEXO 2 deste edital de Classificação será realizada por meio eletrônico.

Por ocasião da matrícula, o aluno deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o Termo Aditivo ao Contrato Educacional para finalização do processo de bolsa social, bem como atender aos prazos e demais normatizações contidas no cronograma do Anexo 02 deste edital.

O aluno classificado pré-selecionado que não formalizar a matrícula dentro do período descrito no ANEXO 02 será considerado desclassificado do processo de renovação de bolsa social para o ano de 2024. Caso seja necessário para preenchimento de vagas da Unidade Educativa, será publicado, posteriormente, novo Edital.

O aluno classificado pré-selecionado cujo responsável legal/financeiro tenha vínculo empregatício na unidade educativa e que faça jus a Bolsa Funcional (de Convenção Coletiva ou acordo coletivo); deverá optar pela Bolsa Funcional ou pela Bolsa Social; as bolsas não são cumulativas.

VIII - DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

A bolsa social será cancelada quando o aluno incidir em um dos itens abaixo:

- a) Deixar de cumprir rigorosamente os prazos definidos neste edital publicado;
- b) Não assinar o Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais no período indicado no cronograma deste edital caso seja contemplado com bolsa social;
- c) For verificado, a qualquer tempo, que o aluno usou de má-fé ou falsidade nas informações prestadas ou ainda evidenciar, objetivamente, por seus bens e recursos, situação socioeconômica familiar contrária à situação de vulnerabilidade, quando de sua habilitação.
- d) Não cumprimento do acordo financeiro firmado anteriormente à renovação da bolsa social, nos casos de contemplados com bolsa parcial;
- e) Deixar de cumprir as obrigações financeiras no caso de renovação de bolsa social parcial (50%). Neste caso, após o terceiro mês de inadimplência, fica impedido de pleitear bolsa social para os próximos processos de bolsa, até quitar seu débito;
- f) Incurrir o aluno quando beneficiado com bolsa social, em reprovação por duas vezes consecutivas;
- g) Quando não entregar documentação complementar solicitada antes ou após a concessão da bolsa social;
- h) Descumprir o regimento interno da unidade educativa;
- h) Deixar de atender aos acordos firmados com a equipe especializada;
- i) Transferência ou desistência do bolsista.

Caso o aluno incida em algum item descrito no título VIII deste edital, deverá assinar o Termo de Cancelamento junto à unidade educativa.

Este edital entra em vigor na data de hoje.

Lucas do Rio Verde, 08 de agosto de 2023.

.....
Heriton de Souza Vilanova
Diretor(a)



ANEXO 01
NÚMERO DE BOLSAS SOCIAIS
QUE SERÃO RENOVADAS PARA O ANO LETIVO DE 2024
EDUCAÇÃO BÁSICA

Nº de bolsas assistenciais parciais ofertadas para 2024	Nº de bolsas assistenciais integrais ofertadas para 2024
14	73

ANEXO 02

**CRONOGRAMA DO EDITAL DE RENOVAÇÃO
DE BOLSAS SOCIAL PARA O ANO DE 2024
EDUCAÇÃO BÁSICA.**

Etapas do Processo de Renovação de Bolsa Assistencial	Período
Divulgação do edital de renovação de bolsas assistencial	14/08/2023
Download da relação de documentos e modelos de declarações pelo link: lasalle.edu.br/lucas	14/08/2023 a 25/08/2023
Entrega da documentação exigida	14/08/2023 a 25/08/2023
Entrega da documentação complementar quando solicitado	28/08/2023 a 01/09/2023
Análises do perfil socioeconômico, e entrevistas e visitas domiciliares se necessário	28/08/2023 a 14/09/2023
Validação da Comissão Interna de Bolsa Social (CIBS)	15/09/2021
Resultados dos pré-selecionados à renovação da bolsa social será por TELEFONE	A partir de 18/09/2023
Assinatura do termo aditivo educacional pelo responsável do aluno contemplado	18/09/2023 a 22/09/2023
Renovação da bolsa social: Assinatura do contrato de rematrícula (processo on-line) conforme termos do Edital de Matrículas 2024	Conforme Edital de Matrículas da unidade a ser publicado posteriormente

ANEXO 3

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA RENOVAÇÃO DE BOLSA SOCIAL

ORIENTAÇÕES IMPORTANTES:

O processo de renovação de Bolsa Social 2024 é regido por edital normativo, elaborado em conformidade com a Lei Complementar 187/21 e tendo como parâmetro a Portaria MEC nº15/2017.

Importante ler todo edital e a relação de documentos abaixo listada antes de se dirigir à unidade educativa e se inscrever no processo. A unidade educativa não atenderá fora dos horários e prazos determinados no edital.

A organização dos documentos a serem entregues na unidade educativa em que se pleiteia bolsa assistencial é de inteira responsabilidade do responsável legal do aluno. Salientamos que a obtenção de alguns documentos junto aos órgãos públicos pode exigir o pagamento de taxas ou prazos de entrega, entre outros procedimentos legais de acordo com cada órgão. Assim, recomenda-se não deixar para juntar os documentos e fazer a inscrição no processo no último dia.

Para ter o processo protocolado na unidade educacional, é necessário que se revise toda a documentação. Processos cuja ficha socioeconômica estiver semipreenchida ou em branco, ou a documentação estiver incompleta ou com documentos não legíveis não serão considerados, como também não serão recebidos documentos via e-mail ou correio. Nesses casos, os pedidos de bolsas assistencial serão indeferidos por falta de dados ou documentação.

Com relação aos documentos exigidos:

1. Os documentos têm que ser apresentados na forma de cópia simples (xerox) e, apenas nos casos especificados, deve ser original com assinatura igual ao do RG do declarante (conforme Anexos ao final deste documento).
2. As cópias dos documentos devem ser feitas em papel A4 branco, utilizando apenas um lado do papel. A única cópia aceita frente e verso é a do comprovante de Ensino Médio.
3. Usar folhas diferentes para cada pessoa do grupo familiar e para cada tipo de documento.
4. Não serão aceitos documentos com prazos vencidos ou que não permitam a identificação completa do documento ou da pessoa (no caso de foto), nem cópias borradas, cópias rasgadas, em papel colorido, dois documentos em um único papel A4 branco.
5. Caso seja necessário prestar informações adicionais ou esclarecimentos sobre a situação do grupo familiar, pede-se descrever de próprio punho em uma folha de sulfite, a qual deverá conter CPF do responsável pela informação, assinatura conforme RG e data conforme período descrito em edital.
6. No caso de documento extraviado, é necessário apresentar cópia do Boletim de Ocorrência (BO) da época do extravio, e protocolo do novo documento. A não apresentação implica no cancelamento automático do processo de bolsa assistencial.

A avaliação da necessidade da bolsa social será feita a partir da realidade de todo o grupo familiar em que o candidato está inserido. A legislação em vigor define como GRUPO FAMILIAR a família composta por pessoas que morem em um mesmo domicílio e que tenham o seu sustento a partir de uma renda comum, oriunda de seus membros. Assim, podem fazer parte do grupo familiar o pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro (a), filho(a), irmão(ã), tios, primos e, mediante decisão judicial, menores sob guarda, tutela ou curatela, enteado(a), avô(ó).

A documentação do grupo familiar deve ser organizada e entregue da seguinte forma:

1. Separados por grau de parentesco. Por exemplo: todos os documentos do pai, seguido de todos os documentos da mãe e assim sucessivamente de todo grupo familiar, inclusive do aluno.
2. Os documentos devem ser entregues em saco plástico transparente tamanho ofício ou envelope fechado e com identificação do aluno: nome completo, data de nascimento e ano/série pretendido.
3. Somente o responsável financeiro que seja pai, mãe ou responsável legal (guardião, curador ou tutor) do aluno poderá entregar a documentação exigida e ter o processo protocolado junto à unidade educativa.
4. Caso seja necessário prestar informações adicionais ou esclarecimentos sobre a situação do grupo familiar, documentos ou patrimônio, utilize uma folha de sulfite em branco, descreva as informações de próprio punho e envie junto com a documentação, devidamente assinada, datada, com CPF do responsável pela informação e com assinatura conforme RG.

IMPORTANTE: Entregar os documentos e receber o protocolo da unidade educativa não significa que o benefício está garantido. Somente será considerado, no processo de bolsa social, os alunos cuja renda mensal familiar bruta seja de até 1,5 salário mínimo nacional. Já para concorrer a uma bolsa parcial (50%), a renda mensal bruta do aluno não pode ser superior a 3 salários mínimos nacionais.

A solicitação será automaticamente indeferida quando da não apresentação de todos os documentos exigidos em edital ou informações divergentes. A inveracidade das informações prestadas, quando constatada, a qualquer tempo, implicará no cancelamento da bolsa social porventura concedida.

Durante a avaliação da documentação exigida, a Comissão Interna de Bolsa Social (CIBS) ou o assistente social poderá solicitar quaisquer outros comprovantes que considerar necessários para o entendimento ou compreensão do perfil socioeconômico do candidato e de seu grupo familiar, como também realizar visita domiciliar à família para validar a real necessidade do grupo familiar para a bolsa social, de acordo com a Lei Complementar 187/21 e tendo como parâmetro a PN MEC 15/2017.

DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR, INCLUINDO O ALUNO

Os seguintes documentos são exigidos do aluno e do seu grupo familiar para fins de comprovação de situação de renda e posterior classificação:

1. Ficha Socioeconômica, devidamente preenchida, datada e assinada pelo responsável legal/financeiro.

A. DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA SOCIAL: Declaração de solicitação de bolsa social de estudos: É uma declaração devidamente preenchida, datada e assinada pelo aluno/responsável legal, que informa por qual motivo pleiteia bolsa social junto à unidade educativa (ANEXO 4).

B. DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR – SENDO DE CADA MEMBRO PERTENCENTE AO GRUPO FAMILIAR:

1. Documento de identificação RG e CPF e/ou carteira de motorista; e certidão de nascimento para os menores de 12 anos que não possuem RG.

2. Estudantes:
 - a. Vindos da rede pública para o La Salle: Comprovante Escolar;
 - b. Beneficiários do PROUNI apresentar o Termo de Concessão/Renovação de Bolsa Atualizado e no caso de bolsista parcial o comprovante de pagamento.
 - c. Beneficiado pelo FIES, apresentar comprovante de financiamento o valor pago mês.
3. Imposto de Renda Pessoa Física: obrigatório para os membros do grupo familiar que declararem, sendo:
 - a. Declaração IRPF completa, acompanhada do recibo de entrega.
 - b. Se isento de declaração, apresentar a cópia da situação por meio da consulta eletrônica, campo RESTITUIÇÃO DO IR no site da Receita Federal <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/actual.app/paginas/index.asp>

C. DOCUMENTO DA SITUAÇÃO CIVIL

- a. Certidão de Casamento, quando genitores forem casados legalmente.
- b. Averbação da Certidão de Casamento, quando os genitores forem separados legalmente (separação Judicial) ou, caso esteja em andamento, o processo.
- c. Certidão de Óbito, quando um dos genitores e/ou do cônjuge forem viúvos.
- d. No caso de Solteiros (maiores de 18 anos), União Estável e Separados sem a separação legal (averbação): declaração feita a próprio punho assinada com assinatura igual ao do RG.

D. DOCUMENTO DE RESIDÊNCIA

- a. Residindo em MORADIA PRÓPRIA: Comprovante de residência referente ao ano que está solicitando a bolsa, com indicação do CEP em nome do aluno/responsável legal.
- b. Residindo em MORADIA ALUGADA: Contrato de locação e recibo de pagamento do último mês
- c. Residindo em MORADIA ALUGADA SEM CONTRATO DE LOCAÇÃO: declaração (ANEXO 5) e recibo de pagamento do último mês
- d. Residindo em MORADIA CEDIDA: declaração (ANEXO 6)

E. DOCUMENTOS DE RENDA CONFORME VÍNCULO EMPREGATÍCIO DOS MEMBROS MAIORES DE 18 ANOS, ESTAGIÁRIOS E APRENDIZES

1. **Carteira de Trabalho** (CTPS) física ou digital obrigatório para os maiores de 18 anos e na condição de aprendizes se tiver registro em CTPS:
 - a. CTPS física: Folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco e os 03 últimos holerites, e quando receber hora extra, ou bonificações apresentar os 06 últimos.
 - b. CTPS digital: dados pessoais, contratos de trabalho, e os 03 últimos holerites, e quando receber hora extra, ou bonificações apresentar os 06 últimos.
 - c. Maiores de 18 anos que não possuem CTPS, fazer declaração de próprio punho com assinatura igual RG, informando o motivo de não ter providenciado o documento.
2. **Estagiário ou menor aprendiz:** contrato ou termo de compromisso de estágio em vigência, indicando o valor recebido e os três últimos comprovantes de pagamento.

3. **Se desempregado e recebendo seguro-desemprego:** último extrato da parcela de seguro-desemprego, fornecido pela Caixa Econômica Federal, além de rescisão contratual e comprovante do saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
4. **Se Desempregados ou trabalhadora do lar sem ter nenhum tipo de renda:** declaração com assinatura igual ao RG, informando não possuir renda. Declaração original (ANEXO 07).
5. **Se trabalhador informal ou eventual** (pessoas que prestam serviços sem nenhum vínculo, não têm carteira profissional registrada e não respondem a nenhum órgão de classe, como por exemplo diaristas): apresentar declaração original (ANEXO 9).
6. **Ser profissional liberal/Autônomo** (trabalhadores especializados que prestam serviços sem ser registrados por empresa empregadora, como médicos, dentistas, advogados, contadores, psicólogos...): Declaração de Profissional Liberal / Autônomo (ANEXO 8). Extrato bancário com informações dos últimos noventa dias de 01 a 30 de cada mês (pode ser de caixa eletrônico ou da internet) e Declaração IRPF completa, acompanhada do recibo de entrega.
7. **Se Professor eventual:** declaração original em papel timbrado da escola, assinado pelo Diretor, constando atividade exercida, início do exercício e a média mensal dos seis últimos rendimentos brutos.
8. **Ser Funcionário público:** comprovante de renda dos três últimos contracheques ou, no caso de comissão ou hora extra, os seis últimos contracheques. Página do Diário Oficial de exoneração de cargo público conforme Lei nº 8.112/90, quando for o caso.
9. **Se Proprietário individual ou sócio proprietário de empresas:** Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos e Lucros (DECORE) original, dos últimos 06 (seis) meses expedida eletronicamente pelo Sistema DECORE e assinada por contador inscrito no CRC com o devido número de controle, contendo as informações do pró-labore e dos lucros distribuídos conforme determinação do Conselho Regional de Contabilidade. Além disso, conforme a opção abaixo:
 - (i) Optante pelo Simples Nacional: apresentar também Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais completa (DEFIS ATUAL);
 - (ii) Não Optante pelo Simples Nacional: apresentar o DECORE;
 - (iii) Empresa Inativa/sem movimentação apresentar Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica (DSPJ - Inativa) expedida pela Receita Federal ou Estadual.
10. **Se Microempreendedor individual (MEI):** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual Atualizado, o Pro Labore dos últimos 06 meses; Declaração Anual do Simples (DAS-SIMEI) exigida pela RF do ano em vigor; Extrato bancário dos três últimos meses sendo de 01 de a 30 de cada mês;
11. **Ser Taxistas ou motoristas de aplicativos:** declaração emitida pelo órgão de regulamentação no município para fins de comprovação de renda mensal do interessado, referente aos três últimos meses (declaração original) e extratos bancários dos últimos seis meses. No caso de UBER, apresentar a declaração emitida via aplicativo no qual está vinculado, demonstrando a remuneração dos três últimos meses (declaração original).
12. **Se Trabalhador terceirizado** (aquele que exerce atividades temporárias por períodos inferiores a três/seis meses, como serviços de limpeza, portaria, vigilância, telecomunicações, etc.): apresentar recibos dos três últimos meses ou, no caso de período de trabalho superior a três meses, os seis últimos recibos.
13. **Trabalhador cooperado** (profissionais associados a uma cooperativa de trabalho, que prestam serviços a terceiros por seu intermédio): contrato de cooperação ou declaração original em papel timbrado da cooperativa, assinada pelo responsável

legal, constando atividade desenvolvida e média de rendimento bruto dos últimos três meses, com carimbo do CNPJ da cooperativa.

14. **Trabalhador rural ou agricultor:** declaração original de renda emitida por sindicato rural, informando a identificação do proprietário e os rendimentos mensais dos últimos doze meses

F. BENEFICIÁRIOS DO INSS E PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO GOVERNO (CADÚNICO)

- a. **Aposentado ou pensionista ou beneficiário de auxílio-doença do INSS:** extrato de pagamento, constando o valor bruto do benefício. Pode ser obtido no endereço eletrônico: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio>, e acessar campo Certidões e outros documentos).
- b. Beneficiários e Recebendo CadÚnico - benefício de transferência de renda do governo (como por exemplo: Bolsa Família, BPC - Benéfico de Prestação Continuada, entre outros): os três últimos comprovantes de recebimento (acessar o site: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico).

G. DOCUMENTOS REFERENTE RECEBIMENTO E PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

- a. Pensão Alimentícia:
 - (i) por Acordo Homologado: comprovante da decisão judicial do acordo homologado judicialmente e os três últimos comprovantes pagos.
 - (ii) nos casos em que o Acordo é Verbal, apresentar declaração (ANEXO 10) com as devidas assinaturas (iguais ao RG) dos respectivos responsáveis legais, os três últimos comprovantes de pagamento, apresentar ainda, os comprovantes de endereço dos respectivos genitores.
 - (iii) nos casos dos responsáveis separados e que não pagam/recebem pensão alimentícia: apresentar declaração (ANEXO 11).

H. OUTROS DOCUMENTOS:

1. Aluno com deficiência: laudo médico com o CID (atual).
2. Comprovantes de guarda ou tutela:
 - a) Responsáveis separados com guarda compartilhada: apresentar documentação exigida de ambos os grupos familiares.
 - b) Termo de guarda/tutela ou documento do Conselho Tutelar, referente ao(s) menor(es) que estão inseridos no grupo familiar e que estão sob os cuidados daqueles que não são seus pais biológicos, ou ainda que são abrigados em casas lares. Caso haja irmãos na casa lar, enviar também documentos de identificação.
3. Responsável legal do aluno em sistema carcerário: cópia da Carteira de Visitante, onde conste o nome do visitado ou documento expedido pela Administração Penitenciária informando a situação, datado, carimbado e assinado pela administração do presídio.
4. Rendimentos de aluguel ou de arrendamento de bens móveis ou imóveis: contrato e os últimos três comprovantes de recebimentos.

5. Auxílio de familiares ou terceiros: declaração original com assinatura igual à do RG (ANEXO 12).
6. Demonstrações de patrimônio familiar: Para todos maiores de 18 anos. Certidão Negativa: <https://www.detran.mg.gov.br/veiculos/certidoes-pesquisa/certidao-negativa-de-propriedade>. Em caso de Certidão positiva: dirigir-se ao DETRAN de sua cidade para emissão da declaração; certificado de registro e licenciamento de veículos.

ANEXOS DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

O respectivo conteúdo dos ANEXOS (abaixo), conforme documentação exigida neste edital, devem ser descritos em folha de sulfite (papel A4 branco) e assinados, sendo assinatura igual ao do RG, não havendo necessidade de reconhecimento de assinatura em cartório.



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA SOCIAL DE ESTUDOS

Eu,,
portador(a) do RG N° e do CPF N°, residente
à Rua, n°,
Apto., Bairro, Cidade
....., Estado, declaro que pleiteio bolsa social para
meu/minha filho(a)
para o ano letivo de 2024 pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

- Desemprego
- Acúmulo de dívidas bancárias
- Empréstimos não quitados
- Gastos em virtude de doença crônica no grupo familiar
- Renda insuficiente para arcar com os custos da escola
- Outro(s):

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal), junto à unidade educativa na qual pleiteio bolsa social; como autorizo realização de visita domiciliar por assistente social a qualquer tempo com a finalidade de verificação ou complementação das informações fornecidas, e estou ciente que os dados descritos no cadastro socioeconômico e documentos exigidos em edital anexos a esta declaração serão unicamente para fins educativos e passíveis de verificação junto ao MEC e outros órgãos públicos.

Local e data:,/...../.....

.....
Assinatura do(a) Responsável pela Solicitação da Bolsa

ANEXO 5
MORADIA ALUGADA SEM CONTRATO DE LOCAÇÃO

Eu,,
portador(a) do RG N° e do CPF N°, residente
à Rua, n°,
Apto., Bairro, Cidade
....., Estado, alugo o imóvel de minha propriedade, sito a
Rua/Av. Bairro
..... cidade Estado para
o Sr. (a), CPF n°
..... com custo mensal de R\$ para o
período de:/...../..... a/..... /

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da
informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), junto à
unidade educativa na qual pleiteio bolsa social e estou ciente que esta declaração será
unicamente para fins educativos e passível de verificação junto ao MEC e outros órgãos
públicos.

Local e data:,/...../.....

.....

Assinatura do Proprietário do Imóvel

ANEXO 6
MORADIA CEDIDA

Eu,,
portador(a) do RG N° e do CPF N°, residente
à Rua, n°,
Apto., Bairro, Cidade
....., Estado, CEDI o imóvel de minha propriedade, sito a
Rua/Av. Bairro
..... Cidade Estado para
moradia do Sr. (a),
CPF n° sem custo para o período de:
...../...../..... a/..... /

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da
informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), junto à
unidade educativa na qual pleiteio bolsa social e estou ciente que esta declaração será
unicamente para fins educativos e passível de verificação junto ao MEC e outros órgãos
públicos.

Local e data:,/...../.....

.....

Assinatura do Proprietário do Imóvel

ANEXO 7
DESEMPREGADO(A) OU DO LAR
(SEM NENHUM TIPO DE RENDA)

Eu,,
portador(a) do RG N° e do CPF N°, residente
à Rua, n°,
Apto., Bairro, Cidade
....., Estado, declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal,
que NÃO RECEBO ATUALMENTE salários, proventos, horas extras, comissões, vale-
alimentação, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões por
morte, aposentadorias, benefícios sociais e do INSS, pró-labore, outros rendimentos do
trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos
do trabalho terceirizado, rendimentos auferidos do patrimônio, rendimento auferidos nas
esferas públicas (municipal, estadual e federal), e quaisquer outros. Declaro que me
mantenho financeiramente por meio de
.....

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da
informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), junto à
unidade educativa na qual pleiteio bolsa social e estou ciente que esta declaração será
unicamente para fins educativos e passível de verificação junto ao MEC e outros órgãos
públicos.

Local e data:,/...../.....

.....

Assinatura do Declarante

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL LIBERAL / AUTÔNOMO

Eu,,
portador(a) do RG N° e do CPF N°, residente
à Rua, n°,
Apto., Bairro, Cidade
....., Estado, DECLARO que exerço atividade autônoma
renumerada e sem registro em CTPS e que não possuo rendimentos de Pessoa Jurídica.
Meus rendimentos auferidos do mercado autônomo se aproxima do valor mensal de R\$
..... (.....), exercendo
trabalho de
Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da
informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal), junto à unidade
educativa na qual pleiteio bolsa social e estou ciente que esta declaração será unicamente
para fins educativos e passível de verificação junto ao MEC e outros órgãos públicos
Local e data:,/...../.....

.....

Assinatura do Declarante

ANEXO 9

**TRABALHADOR INFORMAL OU EVENTUAL
(TRABALHO ESPORÁDICO)**

Eu,,
portador(a) do RG Nº e do CPF Nº, residente
à Rua, nº,
Apto., Bairro, Cidade
....., Estado, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal
que trabalho informalmente, exercendo atividade de
..... e retiro, aproximadamente, uma renda mensal de
R\$ (. ..).

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da
informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), junto à
unidade educativa na qual pleiteio bolsa social e estou ciente que esta declaração será
unicamente para fins educativos e passível de verificação junto ao MEC e outros órgãos
públicos.

Local e data:,/...../.....

.....

Assinatura do Declarante

ANEXO 10
RECEBIMENTO / PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA
(SEM ACORDO HOMOLOGADO JUDICIALMENTE)

Eu,,
portador(a) do RG N° e do CPF N°, residente
à Rua, n°,
Apto., Bairro, Cidade
....., Estado, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal
que [] PAGO / [] RECEBO pensão alimentícia no valor mensal de (.....
.....) para o(a) menor
beneficiado(a)

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da
informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), junto à
unidade educativa na qual pleiteio bolsa social e estou ciente que esta declaração será
unicamente para fins educativos e passível de verificação junto ao MEC e outros órgãos
públicos

Local e data:,/...../.....

.....
Assinatura do Pagante (pai / mãe / responsável)

.....
Assinatura do Beneficiário (pai / mãe / responsável)

ANEXO 11
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu,,
portador(a) do RG N° e do CPF N°, residente
à Rua, n°,
Apto., Bairro, Cidade
....., Estado, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal
que NÃO RECEBO PENSÃO ALIMENTÍCIA do Sr.
..... genitor do(a) menor

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da
informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), junto à
unidade educativa na qual pleiteio bolsa social e estou ciente que esta declaração será
unicamente para fins educativos e passível de verificação junto ao MEC e outros órgãos
públicos

Local e data:,/...../.....

.....
Assinatura do pai / mãe / responsável

ANEXO 12

**DECLARAÇÃO DE AJUDA DE CUSTO DE FAMILIARES
(RECEBENDO AUXÍLIO DE FAMILIARES OU TERCEIROS)**

Eu,,
portador(a) do RG N° e do CPF N°, residente
à Rua, n°,
Apto., Bairro, Cidade
....., Estado, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal
que recebo ajuda financeira do(a) Sr.(a)
no valor mensal aproximado de R\$ (.....).
Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da
informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), junto à
unidade educativa na qual pleiteio bolsa social e estou ciente que esta declaração será
unicamente para fins educativos e passível de verificação junto ao MEC e outros órgãos
públicos.

Local e data:,/...../.....

.....

Assinatura do(a) Declarante